

"Lei nº 242/72"

Décio Azvedo Matos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a sra. Almeida de Oliveira Souza a importância de um (1) salário mínimo mensal para pagamento do aluguel de casa do sr. Agente da Empresa de Correios e Telégrafos desta Cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrem por conta da arrecadação do corrente exercício de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 12 de novembro de 1971, resguardadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de março de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Azvedo Matos
Prefeito Municipal